



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE DA LINHA MARMELEIRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, conforme tabela abaixo:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	UN	Bomba subm, 3cv 21 EST. Monof Vambro	R\$ 7.943,00	R\$ 7.943,00
130	KM	Deslocamento	R\$ 3,50	R\$ 455,00
1	UN	Mão de obra retirada e inst. bomba	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 9.598,00

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento de água potável da Linha Marmeleiro, interior do município de Barracão/RS, garantindo assim o bom atendimento ao abastecimento e fortalecimento de água, inclusive por questão de economia, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE DA LINHA MARMELEIRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, conforme tabela abaixo:

5

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	UN	Bomba subm, 3cv 21 EST. Monof Vambro	R\$ 7.943,00	R\$ 7.943,00
130	KM	Deslocamento	R\$ 3,50	R\$ 455,00
1	UN	Mão de obra retirada e inst. bomba	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 9.598,00

5.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 9.598,00 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais).

5.1.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos três proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

2142 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da conclusão dos serviços, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

PEDRO IVANIR MAGRO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.505.494/0001-84.

8. REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL/TRABALHISTA:

Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35. (ANEXO I)

Barracão/RS, 27 de novembro de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
DISPENSA 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023**

Declaramos em atendimento ao previsto na DISPENSA 082/2023, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ
Carimbo

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REFERENTE DISPENSA Nº 082/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto de POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE DA LINHA MARMELEIRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, conforme tabela abaixo:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	UN	Bomba subm, 3cv 21 EST. Monof Vambro	R\$ 7.943,00	R\$ 7.943,00
130	KM	Deslocamento	R\$ 3,50	R\$ 455,00
1	UN	Mão de obra retirada e inst. bomba	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 9.598,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2142 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da conclusão dos serviços, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:
